

PROCESSO SEI-100005/001728/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (114622001).

PROCESSO SEI-100005/001775/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (114612588).

PROCESSO SEI-100005/001778/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (114615987).

PROCESSO SEI-100005/001808/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (114815308).

PROCESSO SEI-100005/001822/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (114837109).

PROCESSO SEI-100005/001829/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (114814882).

PROCESSO SEI-100005/001830/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (114779019).

PROCESSO SEI-100005/001837/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (114835992).

PROCESSO SEI-100005/002258/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (114646560).

PROCESSO SEI-100005/002362/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (114818268).

PROCESSO SEI-100005/002371/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (114815575).

PROCESSO SEI-100005/003313/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (114781840).

PROCESSO SEI-100005/003546/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (114754435).

PROCESSO SEI-100005/003546/2025 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (114754435).

PROCESSO SEI-100005/005962/2025 - DEFIRO com base no parecer da Assessoria Jurídica (112596598) e nos termos da Diretoria Técnica Operacional (111157002/112848665).

PROCESSO SEI-100005/006018/2025 - INDEFIRO com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (112709701/114627268).

PROCESSO SEI-100005/006150/2025 - INDEFIRO com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (112794054/114263433).

PROCESSO Nº SEI-100005/002140/2025, SEI-100005/002234/2025, SEI-100005/004802/2025, SEI-100005/004885/2025, SEI-100005/005177/2025, SEI-100005/005492/2025, SEI-100005/005530/2025, SEI-100005/005594/2025, SEI-100005/005765/2025, SEI-100005/005767/2025 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

Id: 2682557

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 19/09/2025**

NOMEIA PETERSON MARQUES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 133.340.377-11 para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com validade a contar da data de publicação, na vaga anteriormente ocupada por Fernando Roniele Souza Ribeiro, ID Funcional nº 51493691, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-100003/001133/2025.

DE 23/09/2025

NOMEIA CARLA FERNANDA DOS SANTOS TARGINO, inscrita no CPF sob o nº 090.397.624-22, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com validade a contar da data de publicação, na vaga anteriormente ocupada por Roque de Souza Filho, ID Funcional nº 51021048, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-100003/001202/2025.

Id: 2682607

Projeto	Nº Processo	Entidade	Valor
Construção de Escola Ambiental e implantação de Projeto Ambiental em São José do Ribeirão, Bom Jardim/RJ.	SEI-070001/002580/2025	Prefeitura de Bom Jardim	R\$ 3.607.199,93
PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE MACRODRENAGEM NO DISTRITO DE JAPUIBA, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ	SEI-070001/002647/2025	SEAS/SUBINFRA	R\$ 6.480.768,31

Art. 2º - Aprovar a complementação do Projeto FECAM em execução.

Projeto	Nº Processo	Entidade	Valor
Aquisição de veículos do tipo pick-up 4x4 (caminhonete), Drone e kit de bateria, Embarcação, Moto Aquática e carreta reboque, e Micro-ônibus para prevenção e repressão aos crimes e infrações ambientais em todo Estado do Rio de Janeiro.	SEI-350015/004391/2024	SEAS/ SUPCCA	R\$ 2.210.040,00

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 26 de setembro de 2025.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2025

FELIPE CRUZICK
Presidente do Conselho Superior do FECAM em Exercício

Id: 2682528

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA INEA DIREX Nº 107 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

CRIA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 09/2025, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA/PRES nº 1290 de 13 de março de 2024.

CONSIDERANDO:

- o Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/006347/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA n. 09/2025, referente à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", a cargo da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Art. 2º - Júlia de Araújo Soares Moreira, ID 5154537-3 - Gestora, para a gestão do contrato; Dominique Peres Galiasso, ID 5128590-8; Karen dos Santos Araújo, ID 5150136-8, para a fiscalização, e Sheron Tavares da Silva, ID 654306-5, como Suplente.

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2025
JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2682666

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA INEA/DIREX Nº 108 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA/PRES nº 1290 de 13 de março de 2024.

CONSIDERANDO:

- o Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/000109/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA n. 08/2023, referente à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA, COM INSTALAÇÃO DE 3 (TRÊS) PONTOS E APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS", a cargo da empresa J&M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º - Dominique Peres Galiasso, ID 5128590-8, para a gestão do contrato; Pedro Henrique Sampaio Athayde - Id Funcional: 5127650-0; Natalia Soares Ribeiro - Id funcional: 515006-2, para a fiscalização, e Thiago Pereira Castro - Id Funcional: 513474-5, como Suplente.

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço,

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE 26/09/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/006146/2025 - Considerando o §1º, art. 7º do Decreto 47.867/2021, o art. 5º da Resolução Seas nº 202, de 01/11/2024, e a manifestação do Presidente do Inea de 26/09/2025 (114640219), **NÃO AUTORIZO** a conversão da multa aplicada por meio do Auto de Infração GEFISEAI/00162496 (101382039), emitido em nome do Autuado Thiago de Castro Abreu Souza, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), fundamentado no inciso VII, do art. 3º da Resolução Seas nº 202, de 01/11/2024.

Id: 2682472

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO CONSELHO SUPERIOR

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DELIBERAÇÃO EXECUTIVA FECAM Nº 370 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

APROVA PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, EM EXERCÍCIO, na 197ª Reunião, realizada em caráter ordinário em 26 de setembro de 2025, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno deste Conselho, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-070026/000103/2021;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os projetos abaixo discriminados, a serem custeados a fundo perdido com recursos FECAM, nos termos do item I do Manual de Operações do Fundo.

bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato. **§1º** - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2025
JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2682661

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.09.2025

PROCESSO Nº SEI-020001/005746/2025 - AUTORIZO, conforme dispõe Resolução SEAPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário RODRIGO ALVES DOS SANTOS MENDONÇA, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.